



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 065, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário a Deliberação nº 027/2014 da Comissão de Ética e Exercício Profissional-CEEP, referente a homologação dos Coordenadores Nacionais e Coordenadores Adjuntos das Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas para o Exercício 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a CEEP na sua 2ª Reunião Ordinária para o presente exercício, realizada em Brasília, na Sede do Confea, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, após análise do assunto, referente a homologação dos Coordenadores Nacionais e Coordenadores Adjuntos das Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas para o Exercício 2014;

Considerando que trata das eleições de Coordenadores Nacionais e Coordenadores Adjuntos para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas para o exercício de 2014,

Considerando que as 1ªs Reuniões Ordinárias das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas de 2014 ocorreram nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2014, em Brasília/DF;

Considerando o art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.012, 10 de dezembro de 2005, que "Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.", onde "As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições.";

Considerando o art. 6º, que determina "A coordenação é exercida, em caráter executivo, por um coordenador nacional e um coordenador nacional adjunto, eleitos pelos seus membros.";

Considerando o art. 9º, onde "As coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são organizadas, acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente responsável pelo exercício profissional.";

Considerando que a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP acompanha os trabalhos das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e das Comissões de Ética dos Creas, e o inciso VI da Resolução nº 1.015 de 30 de junho de 2006, que define a CEEP propor diretrizes específicas para a atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando ainda a Resolução nº 1.012, de 2005, em seu Capítulo III, art. 10 “A eleição para coordenador nacional e coordenador nacional adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião da coordenadoria, dar-se-á com a inscrição individual de candidatos para as respectivas funções.”;

Considerando o art. 11 onde “Serão considerados eleitos para as funções de coordenador nacional e coordenador nacional adjunto os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores.”;

Considerando que o Confea mediante a Decisão PL-1.925/2008, de 19 de dezembro de 2008, instituiu a Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas, e na ausência ainda de regulamentação de organização e funcionamento das CNCE, adota-se de forma análoga a Resolução nº 1.002, de 2005, visando a equidade de tratamento entre os fóruns consultivos do Sistema Confea/Crea;

Considerando que não haverá tempo para que os documentos sejam apreciados na reunião Plenária nº 1.408, que ocorrerá de 19 a 21 de março de 2014, e assim não poderiam ser convocados para as reuniões e eventos das Coordenadorias Nacionais, que ocorrerão já no mês de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar **ad referendum** do Plenário do Confea a Deliberação nº 027/2014-CEEP que propôs ao Plenário do Confea homologar os nomes dos Coordenadores Nacionais e Coordenadores Adjuntos para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas eleitos para o exercício de 2014, aprovados pela CEEP:

CCEAGRO – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia:

Eng. Agr. Kleber Santos (Crea-DF) – Coordenador

Eng. Agr. Valdeci Pinheiro da Costa (Crea-RR) – Coord. Adjunto

CCEEAGRI – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura:

Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Crea-SP) - Coordenador

Eng. Agrim. William de Figueiredo Bittencourt (Crea-AC) – Coord. Adjunto

CCEEC – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil:

Eng. Civ. Luiz Capraro (Crea-PR) - Coordenador

Eng. Civ. Carlos Eduardo Silva (Crea-PA) – Coord. Adjunta

CCEEE – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica:

Eng. Eletric. Sérgio Luiz Cequinel Filho (Crea-PR) - Coordenador

Eng. Eletric. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (Crea-PB) – Coord. Adjunta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CCEEF – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal:

Eng. Ftal. Gilberto Ferretti (Crea-SC) – Coordenador

Eng. Ftal. Sandro Andreoni (Crea-MT) – Coord. Adjunto

CCEEI – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial:

Eng. Mec. Sandra Ascari (Crea-PR) – Coordenadora

Eng. Mec. Ronald do Monte Santos (Crea-PI) – Coord. Adjunto

CCEEQ – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química:

Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos (Crea-SP) – Coordenador

Eng. Mat. Felipe Lira Formiga Andrade (Crea-RN) – Coord. Adjunto

CCEEST – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho:

Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille (Crea-RS) – Coordenador

Eng. Civ. e Seg. Trab. Marco Antônio de Oliveira (CreaES) – Coord. Adjunto

CCEGM – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas:

Geól. José Ribamar Lopes Bezerra (Crea-RJ) – Coordenador

Eng. Minas José Margarida da Silva (Crea-MG) – Coord. Adjunta

CNCE – Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas:


Eng^a. Agr. Rosicler Maria Vanti (Crea-SC) - Coordenadora

Eng^a. Civ. Wânia Nassif Marx (Crea-ES) – Coord. Adjunto

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de março de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

